



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel/Fax: (16) 3724.5270  
email: comitesmg@netsite.com.br

### DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 288/19

*“Aprova critérios, diretrizes e procedimentos de distribuição dos recursos do FEHIDRO, os Programas e Subprogramas de Duração Continuada financiáveis no âmbito da UGRHI 08, referentes ao Saldo Remanescente 2019, e dá outras providências”*

O Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** as orientações da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente sobre a abertura do segundo pleito para protocolo de proposta de financiamento com recursos do FEHIDRO oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para geração de energia elétrica – CFURH e pela cobrança pelo uso da água – COBRANÇA;

**Considerando** o saldo remanescente dos recursos da CFURH no valor de R\$ 889.881,77;

**Considerando** o saldo remanescente da COBRANÇA disponível pela Deliberação CBH SMG n. 280/19, que aprovou o Plano de aplicação da cobrança, de R\$ 1.925.130,81;

**Considerando** o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí-Mirim/Grande 2019 ano base 2018, aprovado pela Deliberação CBH/SMG nº 284/19.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Esta Deliberação dispõe sobre critérios, diretrizes e procedimentos, ao Colegiado e Tomadores, de distribuição e obtenção de financiamento com recursos da fonte da compensação financeira e royalties e da fonte de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI 08.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os Programas e Subprogramas de Duração Continuada para financiamento com recursos da fonte da compensação financeira e royalties e com recursos da fonte da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI 08 para o ano de 2019, constantes do **Anexo I** desta deliberação.

#### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para efeito desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

##### I - Tomador ou proponente:

- a) pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;
- b) concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, no meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;
- c) consórcios intermunicipais regularmente constituídos;
- d) entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, com constituição definitiva há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente, que detenham entre suas finalidades principais a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos e com atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica;
- e) pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

**II- PDC:** Programas de Duração Continuada, linhas temáticas com ações financiáveis com o objetivo da gestão racional dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, sendo:

- a) PDC 1: base técnicas em recursos hídricos - BRH
- b) PDC 2: gerenciamento dos recursos hídricos - GRH
- c) PDC 3: melhoria e recuperação da qualidade das águas - MRQ
- d) PDC 4: proteção dos corpos d'água - PCA
- e) PDC 5: gestão da demanda de água - GDA
- f) PDC 6: aproveitamento dos recursos hídricos - ARH



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel/Fax: (16) 3724.5270  
email: comitesmg@netsite.com.br

- g) PDC 7: eventos hidrológicos extremos - EHE
- h) PDC 8: capacitação e comunicação social - CCS

**III-** Grupo I: Grupo dos e PDC's 1 e 2 com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento)

**IV-** Grupo II: Grupo dos PDC's 3, 4 e 5 com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento)

**V-** Grupo III: em todos os outros programas de duração continuada com investimento de no máximo 15% (quinze por cento)

**VI-** MPO: Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO

**VII-** Recursos do FEHIDRO: compreende os recursos financeiros de investimento da fonte da compensação financeira e royalties e os recursos da fonte da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**VIII-** UGRHI 08: Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Sapucaí Mirim/Grande

### DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** Compete à Secretaria Executiva do CBH-SMG:

**I-** Dar apoio e suporte técnico e administrativo aos membros das Câmaras Técnicas para o cumprimento das determinações desta deliberação;

**II-** Orientar os membros das Câmaras Técnicas com relação aos procedimentos administrativos pertinentes ao financiamento de projetos com recursos do FEHIDRO;

**III-** Receber, protocolar, triar as propostas conforme os grupos definidos nos incisos III a V do artigo 3º;

**IV-** Encaminhar os relatórios, pareceres, notas técnicas e outros documentos pertinentes aos procedimentos de que trata esta deliberação aos proponentes;

**V-** Encaminhar à apreciação do Colegiado o texto de deliberação com a relação das propostas a serem indicados para financiamento.

**Art. 5º** Compete às Câmaras Técnicas do CBH-SMG:

**I-** Observar e fazer cumprir os termos desta deliberação;

**II-** Acompanhar todas as etapas e procedimentos do processo de análise e classificação das propostas, nos termos desta deliberação;

**III-** Realizar a classificação ou a desclassificação das propostas de suas respectivas áreas de atuação nos termos desta deliberação, demais normas, e exigências aplicáveis;

**IV-** Encaminhar à Secretaria Executiva Parecer Técnico circunstanciado contendo a indicação das propostas analisadas com suas respectivas classificações.

**Parágrafo único-** As propostas referentes à Educação Ambiental, Capacitação e Comunicação Social serão enviadas à CT- EA (Educação Ambiental), enquanto as demais serão encaminhadas para a análise da CT-PLAGRHI (Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos);

**Art. 6º** Compete aos proponentes e beneficiários:

**I-** Estarem cientes dos termos desta deliberação, seus anexos, e demais normas e leis incidentes;

**II-** Encaminharem as propostas nos termos desta deliberação;

**III-** Atenderem às solicitações e recomendações emitidas pelos membros das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva, quanto ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários, nos prazos e na forma em que forem solicitados.

**§1º-** As informações contidas nas propostas e seus anexos, bem como as ações necessárias para a elaboração das mesmas e cumprimento de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes e beneficiários.

**§2º-** Os proponentes deverão obedecer estritamente aos prazos e as condições estabelecidas pelo CBH-SMG.

### DAS PROPOSTAS

**Art. 7º** As solicitações de recursos financeiros deverão se enquadrar nos Programas e Subprogramas de Duração Continuada para investimentos dos recursos do FEHIDRO constantes do Anexo I desta deliberação.

**Parágrafo único:** solicitações de recursos financeiros que não se enquadrarem no Anexo I serão automaticamente desclassificadas.

**Art. 8º** As Câmaras Técnicas poderão, desde que respeitados os limites estabelecidos nos incisos III a V do artigo 3º, adequar a previsão de investimento anual elencada no Anexo I desta deliberação.



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel/Fax: (16) 3724.5270  
email: comitesmg@netsite.com.br

**Art. 9º** Anualmente o CBH-SMG poderá indicar até duas propostas por proponente e a soma não poderá ultrapassar o teto de 25% do valor total disponibilizado para o Colegiado, com exceção para os casos nos quais o proponente for ainda o responsável legal de propostas do grupo 1.

**Art. 10** As solicitações de recursos financeiros atenderão as seguintes **diretrizes gerais**:

- I- Atender ao disposto no Manual de Procedimento Operacional para Investimento – MPO do FEHIDRO e anexos, aprovado pela Deliberação COFEHIDRO nº 158, de 23 de julho de 2015 e suas alterações;
- II- Atender as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

**Art. 11** As propostas deverão atender, de acordo com o MPO vigente, **obrigatoriamente, aos seguintes requisitos**:

- I- Apresentar documento técnico que propõe o desenvolvimento do empreendimento que demonstre explicitamente seu objetivo, conteúdo, benefício e custo;
- II- Apresentar proposta de contrapartida mínima, calculada em função do tipo de financiamento, de acordo com o MPO vigente.

**Art. 12** As propostas destinadas a projetos de **RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA** atenderão, **obrigatoriamente, aos seguintes requisitos**:

- I- prever a restauração de área não inferior a 5 hectares conforme Resolução SMA nº 42/2016;
- II- priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHI 08 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;

**Art. 13** Visando facilitar a análise das proposições, o proponente deverá apresentar sua(s) proposta(s) seguindo as **seguintes orientações**:

- I- Considerar o Roteiro Básico para elaboração de Termos de Referência do CBH-SMG, os roteiros elaborados pelo FEHIDRO ou roteiro elaborado por entidade competente;
- II- Apresentar uma cópia digital dos documentos do Artigo;

**Art. 14** As propostas deverão atender às **CONDICIONANTES** apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO vigente.

**Art. 15** No ato do protocolo junto à Secretaria Executiva do CBH-SMG as propostas deverão conter, obrigatoriamente, a relação de **documentos de protocolo** no MPO, para solicitação de financiamento do FEHIDRO, de acordo com a natureza do proponente e a do empreendimento, conforme segue:

- I- municípios e entidades municipais – anexo III do MPO;
- II- órgãos e entidades estaduais – anexo IV do MPO;
- III- entidades da sociedade civil sem fins lucrativos – anexo V do MPO;
- IV- usuários de recursos hídricos com fins lucrativos – anexo VI do MPO;

**§1º**- O Tomador deverá apresentar, juntamente com documentos de protocolos estabelecidos no MPO, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**§2º**- No momento do protocolo a Secretaria Executiva do CBH-SMG emitirá um *check list* da documentação apresentada verificando o atendimento da mesma em relação a natureza do proponente e a do empreendimento.

### DA CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 16** Para efeito de análise e classificação das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

- I- **ETAPA 1 PROTOCOLO**: A Secretaria Executiva fará o protocolo das propostas, em seguida as encaminhará para análise pelas Câmaras Técnicas;
- II- **ETAPA 2 ANALISE PRELIMINAR**: Nessa etapa as Câmaras Técnicas avaliam as propostas e suas eventuais necessidades de adequação ou complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico. Encaminham à Secretaria Executiva Parecer Técnico sobre complementações no que couber;
- III- **ETAPA 3 SOLICITAÇÃO**: A Secretaria Executiva solicita, ao proponente que couber, via correio eletrônico, as alterações necessárias;
- IV- **ETAPA 4 COMPLEMENTAÇÃO**: Nesta etapa as sugestões de adequação ou complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico deverão ser realizadas pelos proponentes e protocoladas junto à Secretaria Executiva no prazo estabelecido;



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel/Fax: (16) 3724.5270  
email: comitesmg@netsite.com.br

**V- ETAPA 5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO:** As Câmaras Técnicas verificam o atendimento às adequações sugeridas e definem a classificação das propostas. Encaminham à Secretaria Executiva parecer técnico indicando as propostas para apreciação pela Plenária do Comitê.

**Art. 17** Para efeito de classificação e indicação das propostas ficam estabelecidos as seguintes orientações:

- I – Considerar os níveis de prioridade estabelecidos no Anexo I desta deliberação;
- II – Considerar o numero de intervenções estabelecidos anualmente por subPDC no Anexo I desta deliberação;
- III - Considerar as propostas cujos estudos e projetos já tenham sido financiados pelo FEHIDRO;

### DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**Art. 18** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 1: PROTOCOLO** de propostas para obtenção de recursos junto ao FEHIDRO, de **31 DE JULHO A 23 DE AGOSTO DE 2019**, de quarta-feira a sexta-feira das **8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00** na Sede da Secretaria Executiva do CBH-SMG situada à Avenida Dr. Flávio Rocha nº 4551– Vila Exposição, Franca/SP.

**Art. 19** Fica estabelecido o período para as **ETAPAS 2 E 3: ANALISE PRELIMINAR E SOLICITAÇÕES** de **26 a 30 de AGOSTO de 2019**, onde as Câmaras Técnicas realizarão análise técnica, administrativa e jurídica das propostas, podendo recomendar a retirada, modificação ou fusão para melhorar sua qualidade e **adesão ao Plano de Bacia da UGRHI 08**. A Secretaria Executiva encaminhará aos proponentes tomadores que necessitarem, via correio eletrônico, as solicitações de adequações ou complementações necessárias até a data de **30 de agosto de 2019**.

**Art. 20** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 4 COMPLEMENTAÇÕES** de **02 DE SETEMBRO a 09 DE SETEMBRO DE 2019** para entrega das complementações ou adequações solicitadas, de segunda-feira a sexta-feira das **8h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00** na Sede da Secretaria Executiva do CBH-SMG situada à Avenida Dr. Flávio Rocha nº 4551– Vila Exposição, Franca/SP.

**Art. 21** Fica estabelecido o período para a **ETAPA 5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO** de **09 a 16 de SETEMBRO de 2019**, onde as Câmaras Técnicas realizarão última análise a respeito das adequações sugeridas e se aprovadas, seguirão para a classificação das propostas e elaboram parecer técnico indicando as propostas para apreciação pela Plenária do Comitê.

**Art. 22** O não atendimento a qualquer um dos prazos estabelecidos nessa Deliberação incorre na desclassificação automática das propostas.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23** Caberá a CT-PLAGRHI, ouvidas as demais Câmaras Técnicas e a Secretaria Executiva do Comitê, analisar e decidir sobre os casos não previstos nesta Deliberação.

**Art. 24** Esta deliberação entra em vigor, nesta data, após sua aprovação pela Plenária do CBH-SMG.

Franca, 30 de julho de 2019.

**JOSÉ LUIS ROMAGNOLLI**  
Presidente

**REGINALDO ANTÔNIO BRANQUINHO COELHO**  
Secretário Executivo



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva  
 Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
 CEP 14.405-600 – Franca – SP  
 Tel/Fax: (16) 3724.5270  
 email: comitesmg@netsite.com.br

### ANEXO I - PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA FINANCIÁVEIS COM RECURSOS DO FEHIDRO PARA O ANO DE 2019 NO ÂMBITO DA UGRHI 08 DELIBERAÇÃO CBH SMG 288/19

Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI - JULHO 2018													
PDC	sub-PDC	Ação	Descrição da Ação	Meta da Ação	Prioridade de execução	Executor da Ação	Recursos financeiros				Prazo de execução	Área de abrangência	
							Valor (R\$)			Valor Total (R\$)			Fonte(s)
							2017	2018	2019				
PDC 1 - BRH	1.4	Apoiar financeiramente a ampliação da rede de monitoramento qualitativo	Apoiar, financeira e tecnicamente a ampliação e/ou modernização da rede de qualidade das águas na UGRHI 08 em parceria com a CETESB	Apoiar até 2019, a CETESB no incremento de pontos de monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas na UGRHI	ALTA	Indicado pelo CBH			400.000,00	400.000,00	Cobrança	2019	UGRHI
	2.5	Estabelecimento de parceria com DAEE/CETESB para apoio técnico nos processos de licenciamento e outorga.	Articular ações para a gestão integrada dos recursos hídricos	Estabelecer, até 2019, articulação entre CBH-SMG/DAEE/CETESB visando a melhoria dos processos de licenciamento e outorga	ALTA	CBH-SMG, CETESB e DAEE				0,00	Não requer investimento	2019	UGRHI
PDC 2 - GRH	2.5	Promover articulação entre os membros do Comitê para promoção da melhoria da gestão dos recursos hídricos	Promoção de encontros/reuniões para estabelecimento de cooperação mútua com as Prefeituras dos municípios da UGRHI para elaboração de leis municipais de proteção de mananciais	Realizar, durante o triênio 2017-2019, encontros/reuniões com os 9 Municípios que possuem mananciais superficiais de abastecimento público	ALTA	CBH-SMG				0,00	Não requer investimento	2019	Municípios



## Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande

Secretaria Executiva  
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição  
CEP 14.405-600 – Franca – SP  
Tel/Fax: (16) 3724.5270  
email: comitesmg@netsite.com.br

### Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI - JULHO 2018

PDC	sub-PDC	Ação	Descrição da Ação	Meta da Ação	Prioridade de execução	Executor da Ação	Recursos financeiros			Fonte(s)	Prazo de execução	Área de abrangência	
							Valor (R\$)						Valor Total (R\$)
							2017	2018	2019				
PDC 3 - MRQ	3.1	Apoio a ações de melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário	Apoiar financeiramente a execução de serviços de melhoria da eficiência das ETEs e/ou tratamento de resíduos provenientes de ETA	Apoiar até 2018, a execução de pelo menos dois empreendimentos que garantam a melhoria de 5% da eficiência de remoção de matéria orgânica na ETE atendida e/ou garantam a destinação adequada de resíduos sólidos ou líquidos das ETAs	ALTA	Prefeituras		800.000,00	650.000,00	<b>1.450.000,00</b>	Compensação financeira	2018	Municípios
	3.2	Apoio à adequação dos locais de disposição dos resíduos sólidos nos municípios da UGRHI	Apoiar financeira e tecnicamente a elaboração, execução, desenvolvimento de estudos, diagnósticos, e projetos de ampliação, implantação e encerramento, podendo incluir a execução de Obras e Serviços de adequação dos aterros sanitários e tratamento de chorume	Apoiar até 2019, a execução de até 6 empreendimentos/projetos que garantam a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos (sanitários e construção civil), do chorume e a avaliação adequada do IQR dos aterros municipais	ALTA	Prefeituras	509.271,40	500.000,00	650.000,00	<b>1.659.271,40</b>	Cobrança	2019	Municípios
PDC 4 - PCA	4.1	Apoio à proteção e conservação dos mananciais	Projetos, obras e ações de terraceamento, recuperação e/ou revitalização de áreas degradadas por voçorocas e erosões, preferencialmente em áreas de mananciais de abastecimento público e comprometidos com a qualidade e disponibilidade hídrica.	Apoiar até 2019, a execução de até 4 empreendimentos de proteção, conservação e recuperação de mananciais	ALTA	Prefeituras		350.000,00	150.000,00	<b>500.000,00</b>	Compensação financeira	2019	Municípios
	4.2	Apoio à recomposição da cobertura vegetal	Execução de ações de recuperação da vegetação nativa preferencialmente de mananciais de abastecimento	Apoiar até 2019, a execução de até 120 hectares de recuperação de mata nativa, preferencialmente em áreas de mananciais de abastecimento público	ALTA	Prefeituras, ONGs, entidades afins		350.000,00	100.000,00	<b>450.000,00</b>	Compensação financeira	2019	UGRHI
PDC 5 - GDA	5.1	Execução das ações previstas nos Planos Diretores de Controle e Combate de Perdas Municipais	Implementação de ações de combate a perda previstas nos Planos de Controle e Combate de Perdas do Município, preferencialmente implantação ou execução de serviços de macro e micro medidores	Redução de 2% no índice médio de perdas no sistema de abastecimento de água do municípios atendidos	ALTA	Prefeituras	1.481.092,76	1.140.000,00	500.000,00	<b>3.121.092,76</b>	Cobrança	2019	Municípios
PDC 8 - CCS	8.1	Capacitação técnica continuada em gestão de recursos hídricos	Apoiar o desenvolvimento de mestrado profissional ou especialização em gestão de recursos hídricos em conjunto com instituição de ensino	Criação de programa de mestrado profissional ou especialização em gestão de recursos hídricos	ALTA	Fundação Educacional de Ituverava			400.000,00	<b>400.000,00</b>	Cobrança	2019	UGRHI
<b>R\$ TOTAL PREVISTO / ANO</b>							<b>5.510.803,52</b>	<b>6.507.000,00</b>	<b>2.850.000,00</b>				
<b>R\$ TOTAL PREVISTO / QUADRIÊNIO</b>							<b>14.867.803,52</b>						